



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 150

(Resolução)

Aumento do subsidio do prefeito

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsidio e a Representação do Prefeito, no quadriênio de 1.955 a 1.959, possam a ser, respectivamente, de Cr\$60.000,00 e Cr\$24.000,00 (sessenta mil e vinte quatro mil cruzeiros), retiradas as diferenças entre as dotações e as do orçamento em projeto, da dotação geral de Despesas Imprevistas 8.99.4._

Art. 2º - O exercício da Vereança Municipal é considerado serviço público relevante, isento o Município desse onus.

Parágrafo único – Fica fixada em Cr\$600,00) seiscentos cruzeiros a ajuda de custo aos Vereadores em cada reunião ordinária, a título de indenização de despesas de estadas e transporte.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento que as manterá nos exercicios subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a 1º de Janeiro de 1.955.

Sala das Sessões em 23 de outubro de 1.954.

a) - Oscar Soares Machado – Presidente da Câmara Municipal.

a) - Beraldo Soares Ferreira._

Antonio Oliverio Simões._

Manoel Hermeto Junior._

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.